**Avaliação do Desempenho Docente**

**Ano Letivo \_\_\_\_/ \_\_\_\_**

|  |
| --- |
| ***REQUERIMENTO PARA A AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR******(n.º 9, do artigo 40.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e******Secundário, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, e Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto)*** |

|  |
| --- |
| **Identificação do(a) avaliado(a)** |
| Nome:  | Nº DGAE: |
| Grupo de Recrutamento:  | Situação Profissional: | Escalão: |
| BI/CC: Departamento Curricular: |
| **Condições de Avaliação** |
| Período em avaliação: \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ 20\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 20\_\_\_\_ |
| **Caraterização da avaliação de desempenho através de ponderação curricular.** | n.º 9 do artigo 40.º do ECD: Podem os docentes abrangidos pelo n.º 6[[1]](#footnote-1) solicitar a avaliação do desempenho através de ponderação curricular, em termos a definir por despacho normativo do membro do Governo responsável pela área da educação, nos seguintes casos: |
| a) Na falta da avaliação do desempenho prevista no n.º 6. |  |
| b) Tendo sido atribuída a avaliação do desempenho prevista no n.º 6, pretendam a sua alteração. |  |
| c) Os docentes que permaneçam em situação de ausência ao serviço que inviabilize a verificação do requisito de tempo mínimo para avaliação do desempenho. |  |

|  |
| --- |
| Exmo. Senhor Diretor, Venho, por este meio, solicitar a avaliação do desempenho docente no presente ano escolar, por ponderação curricular. Na data definida no calendário do processo de avaliação do desempenho docente, entregarei o meu relatório de avaliação e cópia dos documentos necessários à ponderação curricular, designadamente o currículo, a documentação comprovativa do exercício de cargos, funções ou atividades e de outra documentação que considero relevante e que não consta no meu processo individual.Pede deferimento,Escola Básica do Vale de S. Torcato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.O/A Requerente\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

1. O n.º 6 do artigo 40.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e secundário refere o seguinte: “Os docentes que exerçam cargos ou funções cujo enquadramento normativo ou estatuto salvaguarde o direito de progressão na carreira de origem e não tenham funções letivas distribuídas são avaliados, para efeitos do artigo 37.º, pela menção qualitativa que lhe tiver sido atribuída na última avaliação do desempenho.” [↑](#footnote-ref-1)